Lei nº 17 de 20 de Fevereiro de 1937

Autorisa a abertura de um credito especial de $ 30:000$000 para attender ás despesas feitas com o recenseamento geral do Municipio.

José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal do Brechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Art.º 59º, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanccionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a abrir um credito especial de ~~$~~ (Trin. ta contos de reis) 30:000$000, para attender as despesas feitas com o recenseamento geral do Municipio, instituido pelo Decreto nº 1 de 21 de Março de 1936.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brechim, 20 de Fevereiro de 1937.

José Carlos Fonseca Milano
Prefeito Municipal.